



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

PROCESSO Nº 706/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2023

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade nos termos do Inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde: *"Contratação de empresa para revisão de veículo em período de garantia."*

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade conforme o Caput do art. 74. Neste sentido, não há o que se opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

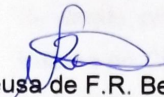
O pedido de contratação demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido art. 72, inciso IV, bem como os documentos do futuro contratado CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do Inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Sete de Setembro/RS, 09 de novembro de 2023.


Neusa de F.R. Bechorner
OAB/RS 70780
Procuradora Geral do Município

Bruna L. Stocker
OAB/RS 112.797
Procuradora



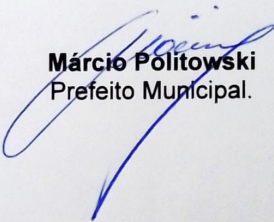
Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexibilidade de Licitação, com base no art. 74, inc. I, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, sobre a contratação de empresa para revisão de veículo em período de garantia, contratada a empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ipiranga, nº 720, Bairro Centro, Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.342.497/0002-10, o valor total da aquisição é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Sete de Setembro/RS, 09 de novembro de 2023.


Márcio Politowski
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023 - Processo nº 706/2023, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, sobre a contratação de empresa para revisão de veículo em período de garantia, contratada a empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ipiranga, nº 720, Bairro Centro, Santo Ângelo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.342.497/0002-10, o valor total da aquisição é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).